



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 110/2017**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas nos seguintes cargos:

**§ 1º** - Contratação Temporária de Secretário de Escola para o preenchimento de vaga, no período de 22 de novembro de 2017 à 06 de junho de 2018, para atuação na rede municipal de ensino na escola a seguir descrita, sendo a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

**I - 01** (um) Secretário de Escola, com 40 horas semanais, para atuar na EMEI Criança Feliz.

**Art. 2º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para cada cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 17 de novembro de 2017.**

**EDMILSON BUSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 17 de novembro de 2017.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 110/2017

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, através de Processo Seletivo Simplificado, em Caráter Excepcional, para preenchimento de vaga de Secretário de Escola para atuação na Escola da Rede Municipal de Ensino.

A contratação a seguir é motivada para suprir a necessidade de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino:

**EMEI Criança Feliz:**

- 01(um) secretário de escola, com 40 horas semanais, no período de 22 de novembro de 2017 à 06 de junho de 2018, em substituição à servidora **Leda Dias de Vargas**.

A servidora Leda Dias de Vargas está em Licença Maternidade de 180 dias e após o término da licença irá gozar de férias (30 dias).

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**